



**Prefeitura Municipal de Araripe**  
**CNPJ nº 07.539.984/0001-22**  
**Gabinete do Prefeito**



**Lei Municipal nº 1.371/2022, de 18 de julho de 2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a regulamentação da Rua Rafael Fernandes Dantas, situada no Distrito de Brejinho, neste Município, na forma que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.** Senhor, Cícero Ferreira da Silva, no uso de suas Atribuições Legais, conforme prevê o art. 72 Inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

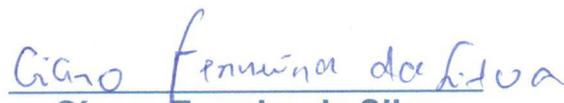
**Art. 1º** - Fica denominada de: “**RUA RAFAEL FERNANDES DANTAS**”, a qual tem início na Rua Antônio Guedes, finalizando em terras do senhor Raimundo Nonato Carlos de Lima, Distrito de Brejinho, neste Município.

**I – RAFAEL FERNANDES DANTAS** – Filho de Antônio José Fernandes, nasceu em 06/04/1923. Casou-se com Maria Ivone Guedes, com quem teve uma filha; ficou viúvo, depois casou-se com Maria de Lourdes Dantas e tiveram nove filhos. Em 1958 foi eleito vereador, sempre unido a sua esposa, se solidarizava com as pessoas e principalmente nas épocas mais difíceis de seca, por muitas vezes doou água do seu cacimbão, arroz, feijão e outros mantimentos, inclusive aos enfermos.

**Art. 2º.** Os serviços de adaptação e caracterização ao que determina a presente lei ficam a Cargo do Poder Executivo Municipal; principalmente o envio imediato de cópias da referida Lei ao Setor de Arrecadação de Tributos Municipais, assim como, para as empresas: COELCE (ENEL) e CAGECE, para que as mesmas adotem as devidas providências no sentido de atualizar o endereçamento residencial e empresarial da população Araripense.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 18 dias de julho de 2022.

  
**Cícero Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal